



EDITAL N.º 307/2023	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA DESARMADA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	28 DE DEZEMBRO DE 2023
HORÁRIO	09 HORAS
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º **785/2023** a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 498 de 10 de maio de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA DESARMADA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.1. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.2. O serviço não poderá ser subcontratado.

1.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

1.4. Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



1.5. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.6. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.7. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.8. Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

1.9. Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope:

Pregão Presencial N.º 307/2023

Envelope N.º 01 – Proposta de Preços

Licitante (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

Pregão Presencial N.º 307/2023

Envelope N.º 02 – Documentação

Licitante (denominação social completa da empresa)

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:



a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. No momento do credenciamento:

2.2.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

2.2.2. A licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

3. DA PROPOSTA – Envelope nº 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário padrão para preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por**



representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, à quantidade e à característica.

3.2. A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO** para os serviços, **com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.2.1. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

3.2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de recebimento dos envelopes.

3.2.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

3.2.4. Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos, que demonstre como resultou o preço proposto, considerando todos os insumos que compõem estes valores e com a discriminação detalhada dos encargos sociais sobre os custos de mão de obra. Deverão ser considerados os quantitativos mínimos de mão de obra, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramental. Poderá ser utilizado o modelo de planilha constante no Anexo VIII deste edital. Caso o preço vencedor seja decorrente de lance, a empresa vencedora deverá apresentar a planilha readequada ao último lance em até 24 horas, a contar da sessão administrativa.

3.2.5. As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais de acordo com sua realidade tributária, identificando na Planilha de Composição de Custos o regime tributário adotado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada



de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VI - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2.1. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.2.2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).



Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC \geq 1,00

LG \geq 1,00

SG \geq 1,00

III - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviço (s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

4.5.1.1. Para análise quanto à compatibilidade, em quantidades, será considerada como compatível a comprovação de execução de serviço similar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho exigidos na presente licitação. Para análise quanto à compatibilidade, em prazo, com o que está sendo licitado, deverá ser comprovada experiência mínima de, no mínimo, 02 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

4.5.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item anterior, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

4.5.3. Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável técnico indicado no Conselho Regional de Administração-CRA.

4.5.4. Comprovação que o responsável técnico (Administrador) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou contrato de prestação de serviço.

4.6. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

4.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

4.8. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VI; 4.3.I.



4.8.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

4.8.2. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), seja por greve, pandemia ou outro fato decorrente de força maior, que comprovadamente impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do evento que ensejou a paralisação.

2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado a apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens à licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.1.2. Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

5.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

5.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela



revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

6. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, desta convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

6.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

6.5. Para assinatura do contrato e no caso de prorrogação contratual, a licitante deverá apresentar:

6.5.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

6.5.2. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.5.3. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

6.5.4. Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia: Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N.º 04.015052.0-6.

6.5.5. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

6.5.6. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.



6.6. As CTPS dos funcionários que prestarão serviço, assinadas com o salário da categoria.

6.6.1. A cada substituição de funcionários deverá ser apresentada as referidas CTPS dos mesmos em conformidade às exigências do inciso anterior.

6.7. Planilha de Composição de Custos que demonstre como resultou o preço proposto, considerando todos os insumos que compõem estes valores e com a discriminação detalhada dos encargos sociais sobre os custos de mão-de-obra. Deverão ser considerados os quantitativos mínimos de mão-de-obra, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramental, conforme o projeto básico. Poderá ser utilizado o modelo de planilha constante deste edital.

6.7.1. Nas planilhas de composição de custos deverão estar discriminados, separadamente, os valores unitários e total de despesas com mão-de-obra, materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais, para fins de atender Instrução Normativa 971-2009, do INSS.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços determinados pela secretaria requisitante.

7.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente as certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

7.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.3.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

7.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades



que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.1. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

9.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

9.3. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.



10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.

10.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME ou EPP (anexo VI) e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

10.4. Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.

10.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

10.6.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6.3. A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.



10.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

10.7.1. As empresas deverão apresentar as propostas em valor **UNITÁRIO**, sendo o julgamento por **LOTE**. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta readequada com os valores **UNITÁRIOS** dos itens, para homologação do processo.

10.8. Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

10.10. O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

10.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do subitem 9.2, deste edital.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

10.13.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.18. Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.18.1. No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.21. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
5021	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5051	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5072	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5076	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5077	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5087	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA



11.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.4. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

11.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

11.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

11.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

11.10. Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.



11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento.
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo V	Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo VI	Declaração de enquadramento para ME, EPP OU COOPERATIVA.
Anexo VII	Minuta de Contrato.
Anexo VIII	Planilhas

11.16. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6316.

b) Pregoeiro: (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 12 de dezembro de 2023.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde
Termo de Referência

8

1. OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas neste termo de referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1 – 102 mensais (1224 anual) colaboradores prestando serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – Com jornada de trabalho de 12/36h – Noturno.
- 2.2 – 6 mensais (72 anual) colaboradores prestando serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – Com jornada de trabalho de 12/36h – Diurno.
- 2.3 – 24 mensais (288 anual) colaboradores prestando serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – Com jornada de trabalho de até 44h semanais.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 – Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto desta contratação terceirizada, visando à preservação do patrimônio público aos servidores e demais usuários que frequentam os prédios públicos.
- 3.2 – A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes aos serviços requisitados.
- 3.3 - A economicidade a ser obtida pela Prefeitura Municipal de Triunfo, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital e seus Anexos".

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços compreendem o zelo e a proteção aos prédios, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

4.1.1 – Demais atribuições:

- 4.1.1.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.1.2 – Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, de acordo com normas e regras pré-estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 4.1.1.3 – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.1.1.4 – Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

Termo de Referência

- na conformidade de que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- 4.1.1.5 – Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 4.1.1.6 – Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
 - 4.1.1.7 – Comunicar a CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
 - 4.1.1.8 – Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o posto ao do período subsequente, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
 - 4.1.1.9 – Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE;
 - 4.1.1.10 – Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente e apagar as lâmpadas acesas desnecessariamente;
 - 4.1.1.11 – Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores do contratante, porventura encontrado em suas rondas;
 - 4.1.1.12 – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A empresa contratada deverá antes do início da prestação de serviço obrigatoriamente apresentar À SECRETARIA SOLICITANTE, para cada profissional que atuará no mesmo, sob pena de sofrer as penalizações previstas no edital, caso não apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade,
- b) certificação profissional para atuação no serviço de segurança desarmada,
- c) comprovante de conclusão do Ensino Fundamental,
- d) credencial fornecida pela GSVG (GSVG - Grupamento de Supervisão Vigilância e Guardas);

5.2 Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos. Para análise quanto à compatibilidade, em quantidades, será considerado como compatível a comprovação de execução de serviço similar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho exigidos na presente licitação. Para análise quanto à compatibilidade, em prazo, com o que está sendo licitado, deverá ser comprovada experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

5.2.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item acima, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

5.3 Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável técnico indicado no Conselho Regional de Administração-CRA.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

Termo de Referência

6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- n.1) índice de Liquidez Corrente (LC)
- n.2) índice de Liquidez Geral (LG)
- n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

6.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – JORNADA DE TRABALHO

- 7.1.1 - Do Item 2.1, se compreende, a quantidade para preenchimento dos postos de serviço, que será de 02 (dois) funcionários e adotará o turno de trabalho (12x36h) para cobrir o período noturno compreendido das 19h às 07h, de maneira ininterrupta (segunda-feira a domingo);
- 7.1.2 - Do Item 2.2, se compreende, a quantidade para preenchimento dos postos de serviço, que será de 02 (dois) funcionários e adotará o turno de trabalho (12x36h) para cobrir o período Diurno compreendido das 07h às 19h, de maneira ininterrupta (segunda-feira a domingo);
- 7.1.3 - Do Item 2.3, se compreende, a quantidade para preenchimento dos postos de serviço, que será de 01 (um) funcionário e adotará o turno de trabalho (44h - semanais) para cobrir o período diurno e intervalos de 01 (uma) hora de descanso, a ser(em) estabelecida(s) pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

Termo de Referência

- a) A CONTRATANTE disponibilizará local (sala) que tenha condições para acomodar os funcionários da CONTRATADA, para troca de roupas e a guarda de objetos pessoais de uso diário, como bolsas e outros, bem como para armazenagem dos equipamentos usados pelos mesmos.

7.2 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

- 7.2.1 – Equipamentos de Proteção individual (EPI's) – os mesmos deverão estar de acordo com as normas de segurança e aprovados pelo ministério do trabalho, além de observar-se o diagnóstico da realidade, constatado na sua execução;
- 7.2.2 – Uniforme, composto por calças, tipo social, camisetas manga curta, de boa qualidade, com identificação da empresa, par de calçados em couro, com solado de borracha, boné com identificação da empresa, Cracha com logotipo e nome da empresa, foto 3x4 e nome do funcionário.
- a) Os equipamentos para execução dos serviços, deverão ser fornecidos e mantidos (com reposição permanente durante o prazo de vigência do contrato) pela CONTRATADA, para que possam ser prestados os serviços constantes neste termo de referência.

Elaboração de Preço:

A licitante deverá considerar na elaboração de preços, além das despesas relativas a salários, encargos sociais, tributos, também o fornecimento de equipamentos, uniformes, EPI's, deslocamento e outros fornecimentos específicos.

7.3 – DOS POSTOS DE TRABALHO

- 7.3.1 – Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços;
- 7.3.1.1 – O sistema de registro de ponto deverá ser fornecido pela CONTRATADA e feito por sistema elétrico/eletrônico, sempre que possível, em função das instalações da Prefeitura Municipal e do serviço a ser realizado, e deverá atender a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.3.2 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto;
- 7.3.3 – Atender, de imediato, as solicitações da Prefeitura Municipal quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.3.4 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.3.5 – Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal de Triunfo ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3.6 – Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Prefeitura Municipal de Triunfo;
- 7.3.7 – É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

Termo de Referência

- 7.3.8 – É vedado aos empregados da contratada utilizar ou colocar em funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

7.4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.4.1 – No início da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente uniformizados e será obrigatório o uso de crachá de identificação com fotografia;
- 7.4.2 – Os vigias terminando seu(s) turno(s) de trabalho, somente poderá(ão) ausentar-se quando da entrada do substituto e ocorrendo a necessidade de fazê-lo durante seu(s) turno(s), providenciar substituição(ões) de imediato;
- 7.4.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de substitutos para que a prestação de serviços não sofra qualquer descontinuidade em caso de férias, faltas, licenças ou outros afastamentos e desligamentos;
- 7.4.4 – A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados instruções e equipamentos necessários a observância das normas de higiene e segurança do trabalho, previstos em lei e regulamentados, bem como instrução específica sobre prevenção de combate a incêndios;
- 7.4.5 – A empresa prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, responsabilizando-se pela correta execução, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 7.4.6 – A contratada deverá disponibilizar uma linha de atendimento telefônico para eventuais demandas.
- 7.4.7 – Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 7.4.8 – O trabalho dos seguranças será desenvolvido com base em postos e escalas, por turno, previamente, estabelecidos pela secretaria solicitante, os quais, a critério destas, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.
- 7.4.9 – A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE, bem como ao responsável, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 7.4.10 – Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
- 7.4.11 – Fica de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.4.12 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde
Termo de Referência

9. GARANTIA

9.1 - Garantir o serviço do objeto na quantidade e qualidade acordadas, durante o prazo estipulado.

10. JULGAMENTO

10.1 - o julgamento das propostas se dará por lote único.

11. ÁREAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Escolas e Educação:

- 11.1.1 - Secretaria Municipal de Educação, Centro. (na sede).
- 11.1.2 - E. M. E. I. Aly de Lima Poeta - Coxilha Velha (distância da sede - 33km).
- 11.1.3 - E. M. E. I. Otávio Francisco de Quadros - Ponte Seca (distância da sede - 04km).
- 11.1.4 - E. M. E. I. Maira Teresinha Volkweis Brietzke - Cantão - (distância da sede - 02km).
- 11.1.5 - E. M. E. I. Criança Feliz - Vendinha - (distância da sede - 31km).
- 11.1.6 - E. M. E. I. Amor Perfeito - Creche - (distância da sede - 02km).
- 11.1.7 - E. M. E. I. Pingo de Gente - Barreto - (distância da sede - 08km).
- 11.1.8 - E. M. E. I. Mundo Encantado - Porto Batista - (distância da sede - 24km).
- 11.1.9 - E. M. E. I. Mundo da Fantasia - Vila da Creche - (distância da sede - 2km)
- 11.1.10 - E. M. E. F. Almirante Barroso - Coxilha Velha - (distância da sede - 33km).
- 11.1.11 - E. M. E. F. Cândido J. Carvalho - Esquina da Sorte - (distância da sede - 20km).
- 11.1.12 - E. M. E. F. Manoel L. Kuhn - Barreto - (distância da sede - 09km).
- 11.1.13 - E. M. E. F. Serafim Ávila - Capãozinho - (distância da sede - 02km).
- 11.1.14 - E. M. E. F. Jozué Machado dos Santos - Porto Batista - (distância da sede - 24km).
- 11.1.15 - E. M. E. F. Generoso Alves da Rosa - General Neto - (distância da sede - 12km).
- 11.1.16 - E. M. E. M. Gonçalves Dias - Vendinha - (distância da sede - 32km).
- 11.1.17 - E. M. E. M. Liberato S. Vieira da Cunha - Passo da Rosaura - (distância da sede - 26km).
- 11.1.18 - E. M. E. F. Manoel Gonçalves Meireles - Passo Fundo - (distância da sede - 18km).
- 11.1.19 - E. M. E. F. Nicolau L. Rambor - Benfica - (distância da sede - 24km).
- 11.1.20 - E. M. E. F. Osvaldo Aranha - Rincão dos Gonçalves - (distância da sede - 33km).
- 11.1.21 - E. M. E. F. Tristão Pereira da Silva - Lomba da pedra - (distância da sede - 35km).
- 11.1.22 - E. T. M. Farroupilha - Centro - (distância da sede - 01km).
- 11.1.23 - E. M. E. F. Serafim Ávila (Quadra) - Capãozinho - (distância da sede - 02km).
- 11.1.24 - E. M. E. I. Doce Mel - Fazenda Quadros - (distância da sede - 32km).
- 11.1.25 - Ginásio de Esportes da Coxilha Velha - Coxilha Velha - (distância da sede - 33km)

11.2 Unidades de Saúde:

- 11.2.1 - Secretaria Municipal da Saúde, SAMU/SEMU, depósito da secretária, posto de Saúde - Centro I- Rua Luiz Barreto e Rua XXV de Outubro
- 11.2.2 - Posto de Saúde Barreto - Rua da Estação S/N, Barreto. - (distância da sede -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

Termo de Referência

- 09km).
- 11.2.3 - Posto de Saúde Estaleiro - Rua Honório Bicario, nº 9. - (distância da sede – 04km).
- 11.2.4 - Posto de Saúde Coxilha - Rua Osvino Schuller, S/N. - (distância da sede – 33km).
- 11.2.5 - Posto de Saúde Olaria - Rua Nicolau Koller Neto, S/N. - (distância da sede – 02km).
- 11.2.6 - Posto de Saúde Porto Batista - AV Bento Gonçalves, 1320. - (distância da sede – 24km).
- 11.2.7 - Posto de Saúde Vendinha - Rua Gonçalves Dias, S/N. - (distância da sede – 32km).
- 11.2.8 - Posto de Saúde Catupi - Estrada Geral, S/N. - (distância da sede – 30km).
- 11.2.9 - Posto de Saúde-Centro 2 - TF 10, S/N. Ao lado da Secretária de Agricultura. - (distância da sede – 03km).
- 11.2.10 - Centro de Controle de Zoonoses - TF 10, S/N. - (distância da sede – 04km).
- 11.2.11 - Posto de Saúde Tieta - TF 10. - (distância da sede – 32km).
- 11.2.12 - CAPS - Centro. - (distância da sede – 01km).
- 11.3 - **Juventude, Esporte e Lazer:**
- 11.3.1 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Centro – (na sede).
- 11.3.2 - Ginásio Olaria - (distância da sede – 03km);
- 11.3.3 - Ginásio Barreto - (distância da sede – 09km);
- 11.3.4 - Ginásio Porto Batista - (distância da sede – 24km).
- 11.4 - **Prédios – Secretarias e departamentos - (localizados na sede ou distante dela em até 03km).**
- 11.4.1 – Conjunto Administrativo:
- 11.4.1.1 – Gabinete do Prefeito;
- 11.4.1.2 – Secretaria Municipal de Administração/Arquivo/Protocolo;
- 11.4.1.3 – Secretaria de Compras;
- 11.4.1.4 – Secretaria de Fazenda;
- 11.4.1.5 – Secretaria de Fazenda – Tributos;
- 11.4.1.6 – Secretaria de Governo;
- 11.4.1.7 – Secretaria de Recursos Humanos;
- 11.4.2 – Parque Camboatá;
- 11.4.3 – Sub-Prefeitura Passo Raso;
- 11.4.4 – Secretária de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
- 11.4.5 - Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança - Centro.
- 11.4.5.1 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- 11.4.6 – CREAS
- 11.4.7 – CRAS
- 11.4.8 - Casa de Passagem (Abrigo Municipal)
- 11.4.9 - Secretaria Municipal de Agricultura / Estufa;
- 11.4.10 - SENAI – Centro
- 11.4.11 - Distrito Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

16

Termo de Referência

Postos de trabalho:

- Escolas e Educação:

Prédio	Localidade	Nº mínimo
Secretaria Municipal de Educação	Centro	02 – Vigias 12/36h - Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta	Coxilha Velha	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	Ponte Seca	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Maira Teresinha Volkweis Brietzke	Cantão	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Criança Feliz	Vendinha	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Amor Perfeito	Creche	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Pingo de Gente	Barreto	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Mundo Encantado	Porto Batista	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	Creche	01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Almirante Barroso	Coxilha Velha	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Cândido J. Carvalho	Esquina da Sorte	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Manoel L. Kuhn	Barreto	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Serafim Ávila	Capãozinho	02 – Vigias 12/36h – Noturno



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

26

Termo de Referência

Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Jozué Machado dos Santos	Porto Batista	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	General Neto	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Gonçalves Dias	Vendinha	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Liberato S. Vieira da Cunha	General Neto	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	Passo Fundo	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Nicolau L. Rambor	Benfica	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Osvaldo Aranha	Rincão dos Gonçalves	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	Lomba da Pedra	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.T.M. Farroupilha	Centro	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.F. Serafim Ávila (Quadra)	Capãozinho	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
E.M.E.I. Doce Mel		01 – Vigia 44h
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Ginásio Coxilha Velha	Coxilha Velha	02 – Vigias 12/36h – Noturno

- Unidades de Saúde:

Prédios	Localidade	Nº mínimo
Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde, Centro 1.	Centro	01 – Vigia 44h 02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde do Barreto	Barreto	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde do Estaleiro	Estaleiro	02 – Vigias 12/36h – Noturno



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

Termo de Referência

Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde da Coxilha Velha	Coxilha Velha	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde da Olaria	Olaria	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde do Porto Batista	Porto Batista	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde da Vendinha	Vendinha	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde do Catupi	Catupi	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde Centro 2, ao lado da Secretária de Agricultura	TF-10	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Centro de Controle de Zoonoses	TF-10	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Posto de Saúde da Tieta	Tieta	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
CAPS	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno

-Setores Administrativos:

Prédios	Localidade	Nº mínimo		
Conjunto Administrativo	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno		
Secretaria de Administração / Arquivo / Protocolo				
Secretaria de Compras				
Gabinete do Prefeito / Controle interno				
Secretaria da Fazenda - Tributos				
Secretaria da Fazenda				
Secretaria da Governo				
Secretaria de Recursos Humanos	Estaleiro	02 – Vigias 12/36h – Noturno		
Prédio		02 – Vigias 12/36h – Diurno		
Parque Camboatá	Passo Raso	02 – Vigias 12/36h – Noturno		
Prédio				
Sub-Prefeitura Passo Raso	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno		
Prédios				
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno		
Prédios			Localidade	Nº mínimo
Secretaria de Manutenção Viária e Segurança			Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Secretaria de Mobilidade Urbana				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde

Termo de Referência

18

Prédios	Localidade	Nº mínimo
CREAS	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
CRAS	Olaria	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Abrigo Municipal	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno
		02 – Vigia 12/36h - Diurno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Secretaria de Agricultura / Estufa	TF - 10	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer / Ginásio Centro	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Ginásio Olaria	Olaria	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Ginásio Barreto	Barreto	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Ginásio Porto Batista	Porto Batista	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Senai - Centro	Centro	02 – Vigias 12/36h – Noturno
Prédio	Localidade	Nº mínimo
Distrito Industrial	TF - 10	04 – Vigias 12/36h – Noturno
		02 – Vigias 12/36h – Diurno

Roseli Pereira Machado

Roseli Pereira Machado
Secretária Municipal de Educação

Jacson Felipe de Souza Wolff

Jacson Felipe de Souza Wolff
Secretário Municipal de Administração

Álvaro Tomaz Castro de Souza

Álvaro Tomaz Castro de Souza
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 307/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Razão Social: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial N.º 307/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1224	un	Serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de 12/36h - Noturno		
2	288	un	Serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de até 44 horas semanais		
3	72	un	Serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de 12/36h - Diurno		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Detalhamento do Objeto:

- 102 colaboradores mensais (1224 anual) prestando serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de 12/36h – Noturno.

- 6 colaboradores mensais (72 anual) prestando serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de 12/36h – Diurno.

- 24 colaboradores mensais (288 anual) prestando serviço de vigia e zeladoria desarmada junto aos prédios públicos – com jornada de trabalho de até 44h semanais

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) _____,
CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão Presencial n.º 307/2023.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VI

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 307/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA DESARMADA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

Parágrafo Primeiro - O serviço não poderá ser subcontratado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quarto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus



funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Oitavo - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Nono - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das certidões Negativas do FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipais, Estadual e Federal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O valor do contrato convencionado na cláusula terceira será reajustado a cada período de 12 (doze) meses de acordo com a variação do índice do INPC, acumulado

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
5021	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5051	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5072	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5076	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5077	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA
5087	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;



CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO VIII
PLANILHAS VIGILÂNCIA NOTURNO E DIURNO (SEEAC RS)

PROCESSO LICITATORIO Nº	MODALIDADE	TIPO			
TIPO DE SERVIÇO					
Serviço de Vigilância Patrimonial - Noturno (220 horas/mês)					
1 - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL					
CBO - 5174					
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit	Custo Unit		
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO					
Salário Fixo - Remuneração com base na convenção coletiva 2022/2023					
Adicional Noturno		R\$	-		
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	-		
TOTAL - (encargos sociais e trabalhistas) - 86,79%		R\$	-		
TOTAL - benefícios legais (vt+va+seguro) - 10,68%		R\$	-		
TOTAL - (uniformes e equipamentos) - 3,35%		R\$	-		
TOTAL - REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAL+INSUMOS		R\$	-		
TOTAL - BDI +Despesas adm/oper - 22,19%		R\$	-		
TOTAL - TRIBUTOS - 8,65%		R\$	-		
TOTAL - GERAL		R\$	-		
HORA/MÊS	QTDE	VLR. HORA	QTDE. FUNC.	QTDE H TURNO	VLR TURNO
	220	R\$	1	1	R\$

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade fiscal e tributária e com o previsto para atendimento desta contratação;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, deverá ser aplicado o novo salário normativo.
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 - SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO RS.
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Conforme entendimento doutrinário, o imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO
- (6) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.

Encargos Sociais

Grupo A	
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Seq. Acid. Trabalho)	3,00%
RAT (médio do segmento)	1,80%
Salário Educação	2,50%
Sobras	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incrá	0,20%
Sub-total	38,60%

Grupo B	
Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
Sub-total	31,35%

Grupo C	
13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
Sub-total	16,52%

Incidência cumulativa	
Grupo A sobre Grupo B	12,10%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: (((1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)) / (1-T)) - 1		
Resultado do cálculo do BDI:		22,19%



PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	TIPO			
TIPO DE SERVIÇO					
Serviço de Vigilância Patrimonial - Diurno (220 horas/mês)					
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL					
CBO - 5174					
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit	Custo Unit.		
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO					
Salário Fixo - Remuneração com base na convenção coletiva 2022/2023					
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	-		
TOTAL - (encargos sociais e trabalhistas) - 86,79%		R\$	-		
TOTAL - benefícios legais (vt+va+seguro) - 10,68%		R\$	-		
TOTAL - (uniformes e equipamentos) - 3,35%		R\$	-		
TOTAL - REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAL+INSUMOS		R\$	-		
TOTAL - BDI +Despesas adm/oper - 22,19%		R\$	-		
TOTAL - TRIBUTOS - 8,65%		R\$	-		
TOTAL - GERAL		R\$	-		
HORA/MÊS	QTDE	VLR. HORA	QTDE. FUNC.	QTDE H TURNO	VLR TURNO
	220	R\$ -	1	1	R\$ -

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade fiscal e tributária e com o previsto para atendimento desta contratação;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, deverá ser aplicado o novo salário normativo.
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 - SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO RGS.
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoas Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO
- (6) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.

Encargos Sociais

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Seg. Acid. Trabalho)	3,00%
RAT (médio do segmento)	1,80%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incrá	0,20%
Sub-total	38,60%

Grupo B

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
Sub-total	31,35%

Grupo C

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
Sub-total	16,52%

Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	12,10%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		22,19%